



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0369/2017

O presente Projeto de Lei pretende alterar o caput do art. 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado. A alteração proposta estende para 31 de março de 2020 o prazo original, dando a oportunidade dos interessados ingressarem com o requerimento de Auto de Licença Condicionado.

A complexidade dos procedimentos exigidos requer um prazo maior para que todos tenham condições de legalizar suas atividades.

O projeto não acarreta aumento de despesas, pois a infraestrutura para seu atendimento é em meio eletrônico já implantado e em funcionamento. Assim, a alteração proposta, visa dar condições de efetiva aplicação da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, razão que a torna merecedora do apoio e da aprovação de todos os membros desta Casa Legislativa.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2017, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.